Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 487,67	**R$ 499,00**	**R$ 349**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
605166	**2025**	**925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS, 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2025	00001	Pregão	605166	FLOR NATURAL		UNIDADE	150	R$349	JLA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	06/06/2025
90001/2025	00005	Pregão	605166	FLOR NATURAL		UNIDADE	10	R$499	SHOPPING DE FLORES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	15/04/2025
90020/2025	00011	Pregão	605166	FLOR NATURAL		UNIDADE	30	R$615	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 597,67	**R$ 468,00**	**R$ 240**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
605164	**2025**	**925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS, 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90020/2025	00003	Pregão	605164	FLOR NATURAL		UNIDADE	40	R$240	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025
90023/2025	00001	Dispensa de Licitação	605164	FLOR NATURAL		UNIDADE	6	R$468	SHOPPING DE FLORES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	16/05/2025
90020/2025	00004	Pregão	605164	FLOR NATURAL		UNIDADE	60	R$1085	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 473,16	**R$ 266,50**	**R$ 188**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
607835	**2025**	**925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS, 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL, 776000 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2025	00001	Dispensa de Licitação	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	2	R$188	GERMANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	776000 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA	31/03/2025
90021/2025	00002	Dispensa de Licitação	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	2	R$207,98	VALE VERDE HORTO CENTER LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	13/03/2025
90020/2025	00006	Pregão	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	60	R$255	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025
90008/2025	00007	Pregão	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	70	R$278	JLA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	06/06/2025
90020/2025	00012	Pregão	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	20	R$640	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025

90020/2025	00013	Pregão	607835	FLOR NATURAL		UNIDADE	25	R$1270	PINHEIRO & GASPARIN LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	27/05/2025

Contrato

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE FLORES, ARRANJOS DE FLORES, COROAS DE FLORES, PLANTAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	61/2025
EDITAL Nº.	61/2025
CONTRATO Nº.	12/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	03/11/2025
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90061

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA FLORES SANTA RITA LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE FLORES, ARRANJOS DE FLORES, COROAS DE FLORES, PLANTAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa Flores Santa Rita Ltda, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n° 248, Bairro Centro, Extrema/MG, CEP 37.6400-000, inscrita no CNPJ nº. 19.520.818/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Aparício Salomão Godoy, portador da Cédula de Identidade nº. 27.680.849-9, e CPF nº. 066.503.588-86, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 188/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **GRUPO 01 - ITEM 01 –** 20 unidades de **arranjos de flores para mesa com vaso**: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático; **ITEM 02 –** 10 unidades de **arranjos de flores para mesa sem vaso**: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado; flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 03 –** 10 unidades de **arranjos de flores para hall:** flores - do tipo arranjo, flores naturais finas para hall de entrada, largura de 0,6m a 0,7m x altura de 0,8 m a 1m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 04 –** 10 unidades **de arranjos de flores para mesa:** flores - tipo arranjo de flores naturais, de mesa, altura de 0,25 a 0,30m x largura de **1,9 a 2m**, com caimento de 0,20 a 0,25m, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango,

arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 05 –** 10 unidades de **arranjos de flores para o chão:** flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre **1,50 a 2,00 m**, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 06 –** 10 unidades de **arranjos de flores para o chão:** flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,30 a 0,60 x largura entre **1,00 a 1,50 m**, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 07 – 10 unidades de arranjos de flores para o chão:** flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre **1,50 a 3,00 m**, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 08 –** 10 unidades **de arranjos de flores para pedestal com vaso:** flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), pedestal em materiais diversos, podendo ser madeira, vidro, acrílico, ferro, nas dimensões altura 80/100 cm e largura 20/50cm, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea,

copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático. **ITEM 09 –** 10 unidades de **arranjos de flores para pedestal sem vaso:** flores - do tipo arranjo, flores naturais, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado no pedestal, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático; **GRUPO 02 - ITEM 10 –** 20 unidades de **buquês em composição de flores:** flores - do tipo buquê de rosa, natural, cores diversas, com mínimo de 20 hastes, dimensões aproximadas de 0,25m x 0,25m, composto de flores frescas e da estação, podendo ser acompanhadas das espécies: rosas, lírios, orquídeas, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. complemento verde: podendo ser camélia, ruscus, aspago vassoura, renda- portuguesa, eucalipto. envolvimento em papel celofane transparente e arremate com laço de fita ou buriti. **ITEM 11 –** 700 unidades de **flores de corte:** flores - do tipo botão de rosa, natural, em cores diversas, embalado individualmente. **ITEM 12 –** 10 unidades de **vasos com planta natural**, poliestireno, com prato, dimensões aproximadas 55 altura, boca raio 34 cm, **completo com todos os insumos**. As plantas contemplam ráfias, samambaias, espada de São Jorge, Lança de São Jorge, areca bambu, bromélia, camedórea, cróton, lírios, filodendro, lírio do Amazonas, costela de Adão, zamioculca, antúrio, asplênio, bambu da sorte, bambu mossô, camedórea-elegante, cheflera, ciclanto, comigo-ninguém-pode, dracena, fícus, árvores frutíferas. **ITEM 13 –** 48 unidades de **coroas de flores:** coroa de flores grande para homenagens fúnebres composta de flores frescas e da estação, dimensão padrão da coroa: 1,20m/1,50m de comprimento x 1,00m/1,20m de largura, podendo ser flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, ornamentada com faixa escrita na diagonal do arranjo, com os dizeres em letras douradas. **ITEM 14 –** 80 unidades de **orquídeas plantadas em cachepô quadrado de vidro espelhado:** Medidas: Arranjo + Vaso entre 30 e 35cm de altura aproximadamente; tamanho das flores: Mais ou menos 8cm; Altura somente da parte com flores: 22cm; Vaso de vidro (espelho) com haste de orquídea com 6 flores + folha, montado em arranjo com argila e musgo. Flores frescas, multicolor ou monocromático. **ITEM 15 –** 50 unidades de **vasos com violetas plantadas**, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos. **ITEM 16 –** 50 unidades de **vasos com kalanchoe plantadas**, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos.

1.2 Do quantitativo e do valor global estimado para 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses:

GRUPO I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**	**QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES**
01	Arranjo de flores para **mesa com vaso**: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 105,00	20 unidades	R$ 2.100,00	100 unidades	R$ 10.500,00
02	Arranjo de flores para mesa sem vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado; flores	R$ 135,00	10 unidades	R$ 1.350,00	50 unidades	R$ 6.750,00

	frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático					
03	Arranjo de flores para hall: flores - do tipo arranjo, flores naturais finas para hall de entrada, largura de 0,6m a 0,7m x altura de 0,8 m a 1m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, tango, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin,	R$ 203,00	10 unidades	R$ 2.030,00	50 unidades	R$ 10.150,00

	gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
04	Arranjo de flores para mesa: flores - tipo arranjo de flores naturais, de mesa, altura de 0,25 a 0,30m x largura de 1,9 a 2m, com caimento de 0,20 a 0,25m, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-arbórea, copo de leite, boca-de-arbórea, copo de leite, boca-de-girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 315,00	10 unidades	R$ 3.150,00	50 unidades	R$ 15.750,00
05	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre 1,50 a 2,00 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo	R$ 695,00	10 unidades	R$ 6.950,00	50 unidades	R$ 34.750,00

	ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
06	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,30 a 0,60 x largura entre 1,00 a 1,50 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-	R$ 595,00	10 unidades	R$ 5.950,00	50 unidades	R$ 29.750,00

	leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
07	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre 1,50 a 3,00 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 595,00	10 unidades	R$ 5.950,00	50 unidades	R$ 29.750,00
08	Arranjo de flores para pedestal com vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), pedestal em materiais diversos, podendo ser madeira, vidro, acrílico, ferro, nas dimensões	R$ 345,00	10 unidades	R$ 3.450,00	50 unidades	R$ 17.250,00

	altura 80/100 cm e largura 20/50cm, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
09	Arranjo de flores para pedestal sem vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado no pedestal, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin,	R$ 275,00	10 unidades	R$ 2.750,00	50 unidades	R$ 13.750,00

	gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO I PARA 12 MESES						**R$ 33.680,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO I PARA 60 MESES						**R$ 168.400,00**

GRUPO II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**	**QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES**
10	Buquê em composição de flores: flores - do tipo buquê de rosa, natural, cores diversas, com mínimo de 20 hastes, dimensões aproximadas de 0,25m x 0,25m, composto de flores frescas e da estação, podendo ser acompanhadas das espécies: rosas, lírios, orquídeas, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. complemento verde: podendo ser camélia, ruscus, aspago vassoura, renda- portuguesa, eucalipto. envolvimento em papel celofane transparente e arremate com laço de fita ou buriti.	R$ 60,00	20 unidades	R$ 1.200,00	100 unidades	R$ 6.000,00
11	Flor de corte: flores - do tipo botão de rosa, natural, em cores diversas, embalado individualmente.	R$ 4,50	700 unidades	R$ 3.150,00	3.500 unidades	R$ 15.700,00
12	Vaso com planta natural, poliestireno, com prato, dimensões aproximadas 55 altura, boca raio 34 cm, completo com todos os insumos. As plantas contemplam ráfias, samambaias, espada de São Jorge, Lança de São Jorge,	R$ 89,30	10 Unidades	R$ 893,00	50 unidades	R$ 4.465,00

	areca bambu, bromélia, camedórea, cróton, lírios, filodendro, lírio do Amazonas, costela de Adão, zamioculca, antúrio, asplênio, bambu da sorte, bambu mossô camedórea-elegante, cheflera, ciclanto, comigo-ninguém-pode, dracena, fícus, árvores frutíferas.					
13	Coroa de flores: coroa de flores grande para homenagens fúnebres composta de flores frescas e da estação, dimensão padrão da coroa: 1,20m/1,50m de comprimento x 1,00m/1,20m de largura, podendo ser flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, ornamentada com faixa escrita na diagonal do arranjo, com os dizeres em letras douradas.	R$ 290,00	48 unidades	R$ 13.920,00	240 unidades	R$ 69.600,00
14	Orquídea plantada em cachepô quadrado de vidro espelhado: Medidas: Arranjo + Vaso entre 30 e 35cm de altura aproximadamente; tamanho das flores: Mais ou menos 8cm; Altura somente da parte com	R$ 99,00	80 unidades	R$ 7.920,00	400 unidades	R$ 39.600,00

	flores: 22cm; Vaso de vidro (espelho) com haste de orquídea com 6 flores + folha, montado em arranjo com argila e musgo. Flores frescas, multicolor ou monocromático.					
15	Vasos com violetas plantadas, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos.	R$ 8,50	50 unidades	R$ 425,00	250 unidades	R$ 2.125,00
16	Vasos com kalanchoe plantadas, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos.	R$ 8,50	50 unidades	R$ 425,00	250 unidades	R$ 2.125,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO II PARA 12 MESES						**R$ 27.933,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO II PARA 60 MESES						**R$ 139.665,00**

1.3 Percentual estimado para 12 (doze) meses, com distribuição prevista por Unidades Administrativas:

ADM: 100%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO / DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1 Este contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025, e todos os seus anexos independentemente de transcrição.

2.2 **Admissibilidade da Assinatura Digital:** Para a formalização dos contratos relacionados a este edital, é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

2.3 **Responsável pela Assinatura:** A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.

2.4 **Validade e Conformidade:** A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

2.5 No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. 188/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2025, EDITAL nº 61/2025 e à Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 O fornecimento e execução deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

3.3 A data de vigência deste contrato será a data consignada na última cláusula do presente instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do presente ajuste.

3.4 A licitante se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO/ DATA DA ENTREGA / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O objeto será executado pelo regime de execução indireta, por empreitada de preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal.

b. Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. **Local de entrega: Os arranjos florais para solenidade, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pela Administração Pública, conforme prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (A.F).** A administração da Câmara Municipal de Extrema será responsável por organizar e agendar os pedidos de arranjos florais para cada evento, especificando o tipo de arranjo, quantidade, local de entrega e horários necessários. O fornecedor será notificado com antecedência mínima, garantindo tempo hábil para o preparo e entrega. A entrega deverá ocorrer de acordo com o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento. Cada item deverá ser produzido com flores frescas e sazonais, respeitando as especificações de tamanho, composição e apresentação detalhadas para cada tipo de arranjo. Os arranjos deverão estar prontos para uso no momento da entrega, incluindo vasos e pedestais, quando aplicáveis, sem custos adicionais. No caso do destinado a velórios, a entrega deve ser feita diretamente

no local onde o corpo estiver sendo velado, garantindo respeito e pontualidade. A entrega será realizada nos locais indicados pela administração municipal, dentro do município de Extrema, MG, com transporte adequado para preservar a integridade dos arranjos. O fornecedor será responsável por posicionar os arranjos nos locais indicados pela administração, incluindo mesas, halls de entrada, pedestais ou outros locais designados, sem custos adicionais.

c. O recebimento dos itens será provisório no ato da entrega, com conferência da quantidade, qualidade e integridade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído em até 04 (quatro) horas antes do início do evento, sem ônus para a Administração Pública.

d. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até dois dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

e. No caso de arranjos ou flores que incluam vidro (pode ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro, mantendo o padrão de qualidade).

f. Nos casos em que as especificações do objeto prevejam o uso de flores ou arranjos que possam ser multicoloridos ou monocromáticos, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir, para cada requisição, o tipo de flores, as cores predominantes e a forma de composição desejada. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente essas definições, garantindo que o fornecimento atenda integralmente às orientações e preferências indicadas pela CONTRATANTE quanto à tonalidade e ao padrão visual dos arranjos, buquês, coroas ou demais composições florais.

g. A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e confirmar o recebimento do pedido.

h. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

j. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

k. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e contínua, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos.

l. É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada no endereço Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante

vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade estimada para um período de doze meses e também para cinco anos são os estabelecidos na tabela a seguir:

GRUPO I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**	**QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES**
01	Arranjo de flores para **mesa com vaso**: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso,	R$ 105,00	20 unidades	R$ 2.100,00	100 unidades	R$ 10.500,00

	jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
02	Arranjo de flores para mesa sem vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado; flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático	R$ 135,00	10 unidades	R$ 1.350,00	50 unidades	R$ 6.750,00
03	Arranjo de flores para hall: flores - do tipo arranjo, flores naturais finas para hall de entrada, largura de 0,6m a 0,7m x altura de 0,8 m a 1m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias,	R$ 203,00	10 unidades	R$ 2.030,00	50 unidades	R$ 10.150,00

	lisianthus, gérberas, antúrios aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, tango, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
04	Arranjo de flores para mesa: flores - tipo arranjo de flores naturais, de mesa, altura de 0,25 a 0,30m x largura de 1,9 a 2m, com caimento de 0,20 a 0,25m, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-arbórea, copo de leite, boca-de-arbórea, copo de leite, boca-de-girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 315,00	10 unidades	R$ 3.150,00	50 unidades	R$ 15.750,00

05	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre 1,50 a 2,00 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 695,00	10 unidades	R$ 6.950,00	50 unidades	R$ 34.750,00
06	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,30 a 0,60 x largura entre 1,00 a 1,50 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila.	R$ 595,00	10 unidades	R$ 5.950,00	50 unidades	R$ 29.750,00

	camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
07	Arranjo de flores para o chão: flores - do tipo arranjo de flores naturais finas (distribuição uniforme das flores e folhagens), para uso no chão, dimensões: altura entre 0,60 a 0,80 x largura entre 1,50 a 3,00 m, cores diversas, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 595,00	10 unidades	R$ 5.950,00	50 unidades	R$ 29.750,00

08	Arranjo de flores para pedestal com vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, em vasos de vidro, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado em vaso translúcido (podendo ser vidro, acrílico ou outro material que visualmente remeta ao vidro), pedestal em materiais diversos, podendo ser madeira, vidro, acrílico, ferro, nas dimensões altura 80/100 cm e largura 20/50cm, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.	R$ 345,00	10 unidades	R$ 3.450,00	50 unidades	R$ 17.250,00
09	Arranjo de flores para pedestal sem vaso: flores - do tipo arranjo, flores naturais, dimensões altura de 0,3 a 0,4m x comprimento de 0,5 a 0,6m, arranjo composto em espuma floral montado no pedestal, flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas	R$ 275,00	10 unidades	R$ 2.750,00	50 unidades	R$ 13.750,00

	colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin, gérbera, antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, multicolor ou monocromático.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO I PARA 12 MESES						
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO I PARA 60 MESES						

GRUPO II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**	**QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES**
10	Buquê em composição de flores: flores - do tipo buquê de rosa, natural, cores diversas, com mínimo de 20 hastes, dimensões aproximadas de 0,25m x 0,25m, composto de flores frescas e da estação, podendo ser acompanhadas das espécies: rosas, lírios, orquídeas, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. complemento verde: podendo ser camélia, ruscus, aspago vassoura, renda- portuguesa, eucalipto. envolvimento em papel celofane transparente e	R$ 60,00	20 unidades	R$ 1.200,00	100 unidades	R$ 6.000,00

	arremate com laço de fita ou buriti.					
11	Flor de corte: flores - do tipo botão de rosa, natural, em cores diversas, embalado individualmente.	R$ 4,50	700 unidades	R$ 3.150,00	3.500 unidades	R$ 15.700,00
12	Vaso com planta natural, poliestireno, com prato, dimensões aproximadas 55 altura, boca raio 34 cm, completo com todos os insumos. As plantas contemplam ráfias, samambaias, espada de São Jorge, Lança de São Jorge, areca bambu, bromélia, camedórea, cróton, lírios, filodendro, lírio do Amazonas, costela de Adão, zamioculca, antúrio, asplênio, bambu da sorte, bambu mossô camedórea-elegante, cheflera, ciclanto, comigo-ninguém-pode, dracena, fícus, árvores frutíferas.	R$ 89,30	10 Unidades	R$ 893,00	50 unidades	R$ 4.465,00
13	Coroa de flores: coroa de flores grande para homenagens fúnebres composta de flores frescas e da estação, dimensão padrão da coroa: 1,20m/1,50m de comprimento x 1,00m/1,20m de largura, podendo ser flores frescas e da estação e seus complementos, podendo ser das espécies rosas, rosas colombianas, rosas brasileiras tipo1, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisianthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila. camélia, ruscus, aspago vassoura, renda-portuguesa, eucalipto, margaridas, samambaias, avencão, astromélia, cáspia, antúrios, estrelizias, helicôneas, protéias, mini-helicôneas, bastão-do-imperador, mini-margaridas, áster, gérberas, jasmin,	R$ 290,00	48 unidades	R$ 13.920,00	240 unidades	R$ 69.600,00

	gérbera antúrio, cravo, violetas, murta, folha-decamélia, tango, arbórea, copo de leite, boca-de-leão, orquídeas, tulipas, girassóis; callas, narciso, jacinto, calandivia, ornamentada com faixa escrita na diagonal do arranjo, com os dizeres em letras douradas.					
14	Orquídea plantada em cachepô quadrado de vidro espelhado: Medidas: Arranjo + Vaso entre 30 e 35cm de altura aproximadamente; tamanho das flores: Mais ou menos 8cm; Altura somente da parte com flores: 22cm; Vaso de vidro (espelho) com haste de orquídea com 6 flores + folha, montado em arranjo com argila e musgo. Flores frescas, multicolor ou monocromático.	R$ 99,00	80 unidades	R$ 7.920,00	400 unidades	R$ 39.600,00
15	Vasos com violetas plantadas, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos.	R$ 8,50	50 unidades	R$ 425,00	250 unidades	R$ 2.125,00
16	Vasos com kalanchoe plantadas, em cores diversas, com arranjos embalados para presente completos.	R$ 8,50	50 unidades	R$ 425,00	250 unidades	R$ 2.125,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO II PARA 12 MESES						**R$ 27.933,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO – GRUPO II PARA 60 MESES						**R$ 139.665,00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO I E GRUPO II - PARA 12 MESES	**R$ 61.613,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO I E GRUPO II - PARA 60 MESES	**R$ 308.665,00**

5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R$ 308.665,00 (trezentos e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais.), correspondente à estimativa do fornecimento contínuo do objeto durante o período de 60 (sessenta) meses, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento.

5.3 O pagamento será efetuado por entrega conforme o efetivo fornecimento, condicionado à apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.4 O valor global ora estimado não implica obrigação de consumo integral, devendo o pagamento restringir-se ao quantitativo efetivamente fornecido, respeitado o limite máximo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

Recebimento

6.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e realizado nas condições estabelecidas. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a CONTRATANTE, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.17 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

8.2 **Renovação:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

8.3 **Do reajustamento:** O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

8.4 **Da extinção:** Em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 a CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado, ainda, o parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.15
Resumo: MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. CLÁUSULA ONZE – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

11.1 A falta de conformidade com quaisquer dos requisitos delineados na descrição do objeto resultará em infração contratual, expondo a CONTRATADA a medidas legais cabíveis. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente os requisitos estipulados no

objeto, visando assegurar a legitimidade e efetividade do fornecimento previsto neste CONTRATO.

11.2 A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. Regime de execução

O objeto será executado pelo regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal expedida pela Administração.

II. Pedidos e entregas

Os pedidos serão emitidos pela Administração, cabendo à contratada realizar a entrega nos locais, datas e horários indicados no município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, e sujeitam-se às penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da contratada. Os arranjos florais deverão ser entregues prontos para uso, conforme as especificações de cada item (incluindo vasos ou pedestais quando aplicáveis), sem custos adicionais. Nos casos de homenagens fúnebres, a entrega deverá ocorrer diretamente no local do velório, garantindo pontualidade, respeito e adequação ao caráter do evento. A entrega será feita nos locais designados pela Administração, dentro dos limites do município de Extrema/MG, devendo o fornecedor posicionar os arranjos conforme orientação da contratante, sem custos adicionais.

III. Qualidade do material e características técnicas

Cada item deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e da estação, respeitando rigorosamente as dimensões, composições e padrões de acabamento especificados no Termo de Referência. Nos casos em que as especificações indiquem o uso de vidro, acrílico ou material similar, o produto deverá manter o mesmo padrão visual e de qualidade exigido.

IV. Composição floral (multicolorida ou de cor única)

Nos casos em que as especificações prevejam o uso de flores ou arranjos que possam ser multicoloridos ou de cor única, caberá exclusivamente à contratante definir, em cada requisição, o tipo de flores, as cores predominantes e a forma de composição desejada.

A contratada deverá seguir rigorosamente essas determinações, garantindo conformidade estética e visual com as orientações da Administração.

V. Comunicação e formalização dos pedidos

A realização do fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento (A.F.), encaminhada ao e-mail ou WhatsApp da contratada. Compete à contratada verificar periodicamente seus canais de comunicação e confirmar o recebimento do pedido.

VI. Prazos e eventual impossibilidade de entrega

A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificada e comprovada.

VII. Recebimento dos materiais

O recebimento será: a) Provisório, no ato da entrega, mediante conferência de quantidade, qualidade e integridade; b) Definitivo, em até dois dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação e aceitação formal, dispensada a celebração de termo. Caso o material apresente desconformidade com as especificações, poderá ser

recusado total ou parcialmente, devendo ser substituído no prazo máximo de quatro horas antes do início do evento, sem ônus para a Administração.

VIII. Responsabilidade e garantias

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens, tampouco sua responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IX. Forma de execução e responsabilidade exclusiva

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e contínua, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos. É vedada a subcontratação do objeto. A contratada será única e integralmente responsável pela execução e entrega. É igualmente vedada a triangulação, entendida como repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula implicará sanções contratuais e possível rescisão por inexecução.

12. CLÁUSULA DOZE – DA MATRIZ DE RISCO / DA GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS.

12.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

12.2 As partes contratantes reconhecem os riscos inerentes à execução do presente contrato, comprometendo-se a adotar medidas de prevenção, mitigação e correção, conforme os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e boa gestão contratual.

12.3 Caso a Contratada venha a perder as condições técnicas, operacionais ou financeiras para a adequada execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à rescisão contratual motivada. Nessa hipótese, será convocado o segundo colocado ou adotadas as providências legais cabíveis para a continuidade do serviço ou entrega do bem.

12.4 Na ocorrência de prestação de serviço ou entrega de bens em desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para sanar as irregularidades no prazo estipulado. O descumprimento implicará a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a possibilidade de rescisão.

12.5 Verificada, a qualquer tempo, a existência de impedimento legal da CONTRATADA para celebrar contrato com a Administração, inclusive por meio de consultas ao CNEP, TCU ou demais cadastros públicos, será realizada sua imediata inabilitação, com a adoção das providências legais subsequentes.

12.6 Em caso de atraso na entrega por parte da CONTRATADA, será exigida a reprogramação contratual e poderá ser aplicada multa prevista neste instrumento. Persistindo a mora, a CONTRATANTE poderá proceder à substituição da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7 Na hipótese de ocorrência de reajuste extraordinário de insumos que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser pleiteado o reequilíbrio, mediante

apresentação de documentação comprobatória e observância das disposições constantes na cláusula específica deste contrato.

12.8 Diante de eventos climáticos extremos que prejudiquem a execução do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a ocorrência, acionar os seguros obrigatórios contratados, caso tenha contratado, e negociar, quando cabível, a revisão dos prazos e condições contratuais.

12.9 Em caso de falência ou insolvência da CONTRATADA, será promovida a execução das garantias contratuais prestadas, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato e adotar nova licitação ou contratação emergencial, conforme legislação vigente.

12.10 Se identificado erro de projeto que comprometa a execução contratual, caberá à CONTRATANTE promover a revisão técnica e, se necessário, substituir o responsável técnico ou revisar as cláusulas afetadas.

12.11 Ocorrendo greves ou paralisações legais que impactem os prazos contratuais, o cronograma será ajustado, respeitado o limite de tolerância previsto em cláusula própria e garantida a avaliação para eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

12.12 No caso de inadimplemento de pagamento por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá pleitear a suspensão parcial ou total da execução contratual, desde que previamente comunicado e formalmente justificado, sem prejuízo da renegociação dos prazos e condições, conforme disposições legais.

13. CLÁUSULA TREZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.

13.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até quinze dias úteis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.

14.1 Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, quando for o caso, será de até quinze dias úteis.

15. CLÁUSULA QUINZE – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

15.2 A garantia ofertada pela CONTRATADA em sua proposta permanecerá válida independentemente da vigência deste Contrato, obrigando-se a sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer vícios, defeitos ou falhas que venham a ocorrer no período de cobertura. Na ausência de garantia expressamente indicada, aplicar-se-ão os prazos mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – CDC, sendo de 30 (trinta) dias para bens ou serviços não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens ou serviços duráveis, sem prejuízo de prazos mais extensos eventualmente previstos em legislação específica ou na proposta apresentada.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo CONTRATADO é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) vigente no país.

16.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

16.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

16.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

16.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA cabendo dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

16.6 A garantia do produto quando declarada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

17.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até quinze dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações do CONTRATADO:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando, obrigatoriamente, a devida comprovação documental do motivo alegado;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

o) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

p) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

q) Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

r) A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

s) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

II. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

III. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

V. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

18.1 Não se aplica.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no Pregão Eletrônico.

20. CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

21.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.8.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

21.8.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.9 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.10 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.10.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.10.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.10.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.10.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.11 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.12 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk conforme designação nas Portarias nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

21.13 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

22.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

22.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

23.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

23.2 **Renovação:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

24.1 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk conforme designação nas Portarias nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PREPOSTO.

25.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. José Aparício Salomão Godoy.

26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS ALTERAÇÕES.

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO.

27.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

28. CLÁUSULA VINTE E OITO – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

28.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

29. CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO.

29.1 É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), 15 de janeiro de 2026.

Signatários	
RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Dados: 2026.01.29 16:44:29 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE APARICIO SALOMAO GODOY Data: 29/01/2026 16:40:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rafael Silva de Souza Lima Presidente Câmara Municipal de Extrema **CONTRATANTE**	José Aparício Salomão Godoy Representante Legal Flores Santa Rita Ltda **CONTRATADA**
Testemunhas	
01. Assinatura Digital	02. Assinatura Digital
TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI:36458731809 Assinado de forma digital por TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI:36458731809 Dados: 2026.01.29 16:44:19 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente TAMARA MARTINIUK Data: 30/01/2026 10:40:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA:11936718685 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA:11936718685 Dados: 2026.01.30 10:37:42 -03'00'